

PORTARIA Nº 373/2020/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 456 de 24.03.2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 278/GBSES/2020 de 07/08/2020 que estabelece os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, conforme o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020;

CONSIDERANDO que o município de Campo Novo do Parecis, aguarda alteração Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, solicitado via Processo nº 222147/2020 e o processo nº 311982/2020, a fim de alteração da Instituição beneficiária do referido incentivo financeiro, **cujo repasse financeiro está suspenso para o referido município.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ordenar o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT** para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à **26ª PARCELA** no valor total de **R\$ 1.165.280,06** (Um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos) conforme planilha do Anexo Único desta portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.

§ 1º. Para o município de Campo Novo do Parecis, o repasse financeiro está suspenso até que a alteração da Lei nº. 11.135 de 15/05/2020, solicitada via Processo nº 222147/2020 e o processo nº 311982/2020, nomeie a Instituição beneficiária do referido incentivo financeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **196 e/ou 396**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2020.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS - FEEF/MT**

26ª PARCELA		
Total da Arrecadação do Estado - FEEF		
R\$ 6.452.270,80		
Região de Saúde Município	Instituição Beneficiária	Valor (SES)
BAIXADA CUIABANA		
Cuiabá	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 219.054,59
Cuiabá	Hospital Geral	R\$ 219.054,59
Cuiabá	Hospital Santa Helena	R\$ 219.054,59
Cuiabá	Instituto Lions da Visão	R\$ 38.713,62
Poconé	Associação Beneficência Poconeana	R\$ 41.724,68
Total Baixada Cuiabana	TOTAL	R\$ 737.602,07
SUL		
Rondonópolis	Santa Casa de Rondonópolis	R\$ 219.054,59
Rondonópolis	Associação Beneficente Paulo de Tarso	R\$ 41.724,68
Poxoréo	Sociedade Hospital São João Batista	R\$ 41.724,68
Total Região Sul	TOTAL	R\$ 302.503,95
MÉDIO NORTE		
Campo Novo do Parecis	Aguardando alteração da Lei	R\$ 0,00
Total Região Médio Norte	TOTAL	R\$ 0,00
TELES PIRES		
Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde	R\$ 41.724,68
Total Região Teles Pires	TOTAL	R\$ 41.724,68
SUDOESTE		
Pontes e Lacerda	Hospital Vale do Guaporé	R\$ 41.724,68
Vila Bela da Santíssima Trindade	Hospital Evangélico de Mato Grosso	R\$ 41.724,68

Total Região Sudoeste	TOTAL	R\$	83.449,36
TOTAL GERAL		R\$	1.165.280,06